

LEI Nº 076, de 23 de dezembro de 1993.

PRORROGA PRAZO DOS CONTRATOS EMER-
GENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias
úteis, o prazo de vigência dos contratos emergenciais autorizados
pelas leis municipais nº 009, de 15 de janeiro de 1993, lei nº
019, de vinte e cinco de março de 1993, lei nº 020, de 31 de março
de 1993 e a lei nº 040 de tres de agosto de 1993.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei serão
cobertas por dotações próprias do orçamento do exercício de 1994.

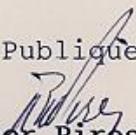
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
vinte e tres de dezembro de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 22/12/93



BIANOR PIRES
Sec. Administração